



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ao Distrito federal nº 02/2017-RAXVIII, nos termos do Padrão nº 14/2002. Processo nº 149.000.079/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII**, inscrita no CNPJ nº 16.883.678.0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede na SHIN CA 05, CONJUNTO J-1, BLOCO A, Lago Norte, CEP: 71.540-400, Brasília-DF, telefone (61) 3468-9400, representada neste ato por **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte, brasileiro, Carteira de Identidade nº11048277 SSP/MG, CPF n: 292.153.903-91, residente e domiciliado em Brasília DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a Empresa **CONSTRUCEN ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 24.907.883/0001-86, com sede em SCLN Quadra 112, Bloco D, Lojas 58/62 – Asa Norte, representada por **JOÃO CARLOS CENDRON e ANTONIO VICENTE CENDRON**, na qualidade de Administradores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva reajustar os preços do Terceiro Termo Aditivo, firmado entre as partes em 09 de agosto de 2019, com o acréscimo mensal no valor de R\$ 669,43 (seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos), resultando no valor mensal de R\$ 33.646,46 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), em conformidade com a variação do IPCA (2,03%) no período, de acordo com a Cláusula 4.3 do Contrato nº 02/2017 – RA-XVIII.

2.2 – O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência de contrato por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste vigoram a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta – Das alterações

Em decorrência do interesse recíproco demonstrado pelos contratantes, acrescentar o inciso VII, na Cláusula Décima Primeira, o qual terá a seguinte redação: "VII - a ressarcir os valores referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Taxa de Limpeza Pública - TLP à Locadora, relativos ao exercício financeiro em curso, mediante requerimento do interessado, contendo a comprovação do recolhimento prévio das referidas obrigações ao Erário Distrital."

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciada o registro pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PELO DISTRITO FEDERAL:

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Administrador Regional do Lago Norte/RA-XVIII

PELA CONTRATADA:

JOÃO CARLOS CENDRON

Administrador

ANTÔNIO VICENTE CENDRON

Administrador



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA DA SILVA - Matr.1689266-6, Administrador(a) Regional do Lago Norte**, em 20/01/2020, às 09:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS CENDRON, Usuário Externo**, em 22/01/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VICENTE CENDRON, Usuário Externo**, em 22/01/2020, às 13:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **34245062** código CRC= **BE0AF307**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SHIN CA - 5 Bloco J1 Edifício Nelson Plaza - 3º Andar Sala 301 - Bairro Lago Norte - CEP 71503-505 - DF

3468-9400